

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE

JUNTA DE FREGUESIA

PORTO FORMOSO



## EDITAL Nº 09/2014

### REGULAMENTO DE MEDALHA DE MÉRITO DA FREGUESIA DO PORTO FORMOSO

**Emanuel Mendonça Furtado**, Presidente da Junta de Freguesia do Porto Formoso, Concelho da Ribeira Grande,

Faz saber que, de acordo com o artigo 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia na sessão de 30 de abril de 2014, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovou, por unanimidade, o “REGULAMENTO DE MEDALHA DE MÉRITO DA FREGUESIA DO PORTO FORMOSO”, apenso a este Edital.

Por ser verdade e para constar, se lavrou o presente outros de igual teor que, depois de assinado, será afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet da Junta de Freguesia do Porto Formoso, em [www.jf-portoformoso.pt](http://www.jf-portoformoso.pt).

Porto Formoso, 05 de Maio de 2014.

O Presidente da Junta de Freguesia



(Emanuel Mendonça Furtado)

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE

JUNTA DE FREGUESIA

PORTO FORMOSO



## REGULAMENTO DE MEDALHA DE MÉRITO

DA

FREGUESIA DO PORTO FORMOSO

### APROVAÇÕES

**JUNTA DE FREGUESIA**

**(11 DE ABRIL DE 2014)**

*Emílio do*

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

**(30 DE ABRIL DE 2014)**

*Patúcia da Graça Medeiros Teixeira*

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**PORTO FORMOSO**

Nota justificativa

Ao longo dos tempos existem pessoas individuais e/ou coletivas que prestam serviços distintos aos países, aos concelhos, às freguesias e aos cidadãos em várias áreas de atuação, como a cultura, a arte, o desporto, bem como os que se notabilizam na prossecução dos ideais e valores da Paz, da Solidariedade, da Cooperação e ainda aqueles que se distinguem no cumprimento das suas profissões e que manifestamente as desempenham com elevada competência.

A Junta de Freguesia do Porto Formoso, legítima representante desta comunidade, reconhece o seu dever de demonstrar, em ocasiões especiais que marcam a história da freguesia, a sua gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e às instituições que, de alguma forma, tenham praticado atos ou demonstrado, de forma consciente, um comportamento que honrem e promovam o prestígio da freguesia, contribuindo para o seu desenvolvimento e para o bem-estar da sua população.

O reconhecimento público de todos aqueles que contribuem ou contribuíram para o engrandecimento e dignificação da Freguesia é, sem dúvida, um dos melhores meios de sensibilizar e encorajar jovens, homens e mulheres da nossa comunidade, a desenvolver valores como a solidariedade, a abnegação, a participação, a criatividade, entre outros.

Com objectivo de dignificar e clarificar a atribuição de condecorações, destinadas a galardoar pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem no desempenho das suas funções e cujo mérito deva ser publicamente relevado, reconhece a Junta de Freguesia a necessidade de estabelecer, de forma concisa e objectiva, um conjunto de normas que definam as regras e os critérios a utilizar em todo o processo da referida atribuição.

Assim, e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a Assembleia de Freguesia do Porto Formoso, mediante proposta da Junta de Freguesia, aprova, em sessão ordinária, a realizar em 30 de Abril de 2014, o Regulamento de Medalha de Mérito da Freguesia do Porto Formoso.

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**PORTO FORMOSO**

**CAPÍTULO I**  
**MEDALHA DE MÉRITO**

**Artigo 1.º**

**(Designação)**

A Junta de Freguesia do Porto Formoso institui e atribui a Medalha de Mérito da Freguesia no termos do presente Regulamento.

**Artigo 2.º**

**(Objetivo)**

A Medalha de Mérito da Freguesia destina-se a galardoar pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que se tenham notabilizado no domínio das suas actividades ou funções, e cujo mérito, publicamente reconhecido, tenha reflexo efetivo na Freguesia do Porto Formoso, pelas obras ou ações desenvolvidas com significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo, cívico, artístico, científico, político ou outro de relevante importância, que justifique essa distinção.

**Artigo 3.º**

**(Constituição da Medalha)**

A Medalha de Mérito referida no presente Regulamento será em bronze, de formato circular e terá cunhado no anverso o brasão, bem como a inscrição "JUNTA DE FREGUESIA". Terá as dimensões e a configuração prescritas no Anexo I do presente Regulamento.

**CAPÍTULO II**

**ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA**

**Artigo 4.º**

**(Competência da atribuição)**

A atribuição da Medalha de Mérito da Freguesia é feita mediante proposta da Junta de Freguesia e aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia, por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções.

**Artigo 5.º**

**(Condições de atribuição)**

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**PORTO FORMOSO**

**(Objecto)**

1. Poderão ser atribuídas medalhas a título póstumo, nos termos do Artigo 4.º.
2. A Medalha de Mérito da Freguesia só é susceptível de ser atribuída ao mesmo agraciado uma única vez.

**Artigo 6.º**

**(Diplomas e Distintivos)**

1. Da atribuição serão passados diplomas individuais assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia do Porto Formoso e autenticados com o respetivo selo branco.
2. Existirá um livro próprio para o registo da atribuição das medalhas, com folhas numeradas, onde conste o número do exemplar, personalidade ou entidade que o recebeu, data da reunião que votou a sua atribuição, data da sua entrega e assinatura legível de quem o escriturou.
3. O exemplar n.º 1 da Medalha considerar-se-á, por direito próprio, como atribuído à Freguesia, e ficará exposto, em destaque, na sede da Junta de Freguesia ou noutro local que se entenda apropriado, juntamente com um exemplar do diploma.

**Artigo 7.º**

**(Cerimónia de atribuição)**

As medalhas serão atribuídas em local adequado e em cerimónia solene a realizar preferencialmente no dia da Freguesia.

**CAPITULO III**

**USO DA MEDALHA**

**Artigo 8.º**

**(Direito de uso)**

1. Os agraciados poderão, se assim entenderem, fazer-se acompanhar da Medalha em todas as cerimónias e solenidades em que participem.
2. Quando atribuída a pessoas colectivas, o uso da Medalha pode ser efectuado pelo seu representante legal.
3. O direito ao uso da Medalha, quando atribuída a pessoas individuais, é pessoal e não se transmite, nem entre vivos nem por morte.
4. Os casos de agraciação póstuma são exceção ao estabelecido no número anterior, sendo a Medalha

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**PORTO FORMOSO**

atribuída imposta a representante ou a familiar do falecido e podendo por aquele ser usada apenas no decurso da respectiva sessão solene.

**CAPITULO IV**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 9.º**

**(Encargos)**

A aquisição das medalhas referidas neste regulamento constitui encargo da Junta de Freguesia do Porto Formoso.

**Artigo 10º**

**(Dúvidas e omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, valendo essa deliberação para a resolução de futuros casos análogos.

**Artigo 11º**

**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.

*Aprovado em reunião de Junta de Freguesia por **unanimidade**.*

*Porto Formoso, 11 de Abril de 2014*

*Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia por **unanimidade**.*

*Porto Formoso, 30 de Abril de 2014*

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**PORTO FORMOSO**

**ANEXO I**

**INSÍGNIAS DA MEDALHA DE MÉRITO DA FREGUESIA DO PORTO FORMOSO**

Descrição da medalha – circular, de 80 mm de diâmetro, executada em bronze;

Anverso – resultante da aposição do brasão da Freguesia ao centro, com a inscrição “JUNTA DE FREGUESIA” na camada topo circular da medalha (Figura 1);

Reverso – liso, contendo o nome da pessoa ou entidade distinguida, o número de registo e a data da sua concessão (Figura 2)



Figura 1



Figura 2